

Folha Informativa SRAA

2024-03-27

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumario
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/963 de 21 de março</u>	2024.03.27	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros
<u>Decisão Delegada do Orgão de Fiscalização da EFTA nº 029/24/COL de 23 de fevereiro</u>	2024.03.27	Comissão Europeia	Relativa a medidas de emergência na Noruega relacionadas com focos de gripe aviária de alta patogenicidade em conformidade com o artigo 259.o, n.o 1, do Regulamento (UE) 2016/429 e os artigos 21.o, 39.o e 55.o do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 [2024/1001]

Folha Informativa SRAA

2024-03-27

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Medidas com candidaturas a decorrer até 31 de março

Termina no próximo dia 31 de março de 2024 o período de candidaturas às seguintes medidas de apoio:
- Apoios Regionais – Juntas de Bois Ramo Grande;
- PRR/RA – Ação m01.b- Apoio destinado à reestruturação das explorações agrícolas.

Fonte: [GestPDR \(azores.gov.pt\)](https://gestpdr.azores.gov.pt)

❖ IT – Açores – Indicador de Turismo – fevereiro 2024

Segundo o IT-Açores, no mês de fevereiro, as dormidas no conjunto da hotelaria, alojamento local e turismo no espaço rural terão sido cerca de 154,5 mil.

[Consulte o documento](#)

Fonte: [SREA \(azores.gov.pt\)](https://srea.azores.gov.pt)

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Noticias

❖ AGRIFISH | Ministros aprovam medidas para apoiar agricultura

Ministros da Agricultura e das Pescas aprovou novas medidas para apoiar os agricultores. Planos estratégicos da Política Agrícola Comum podem ser alterados duas vezes por ano. Reunião foi ainda palco de uma homenagem a Maria do Céu Antunes, tendo sido a última em que participou enquanto Ministra com a tutela da agricultura e das pescas.

Folha Informativa SRAA

2024-03-27

Na reunião do Agrifish (Conselho de Ministros de Agricultura e Pescas), os Ministros da Agricultura e das Pescas aprovaram as propostas da Comissão Europeia (CE) para responder aos problemas do setor, incluindo duas emendas anuais dos planos estratégicos da Política Agrícola Comum (PAC).

Os projetos aprovados têm como objetivo simplificar, reduzir os encargos administrativos e proporcionar maior flexibilidade no cumprimento de algumas condições ambientais e prevê, também, que os respetivos planos anuais da PAC sejam alterados até duas vezes por ano.

A Ministra da Agricultura e da Alimentação, Maria do Céu Antunes, considera que “vários elementos resultam das nossas reivindicações, nomeadamente em relação à Boas Condições Agrícolas e Ambientais 7 (BCAA 7). Relativamente a esta norma, a rotatividade continua a ser o elemento principal, mas os Estados-Membros passam a também ter a possibilidade de disponibilizar, aos agricultores, a diversificação de culturas. Outro elemento positivo consiste na possibilidade de garantir derrogações temporárias às BCAA em situações imprevistas, como eventos climáticos extremos que impeçam os agricultores de cumprir os requisitos dessas normas”.

Maria do Céu Antunes lembrou, ainda, que “a melhoria da posição dos agricultores na cadeia de valor agroalimentar é um vetor importante de atuação, em complemento das medidas que se estão, também, a desenhar no âmbito da simplificação e do reforço da competitividade”.

No entanto, apesar do sucesso da aprovação destas medidas, Portugal apresentou várias propostas que podiam ter tornado a proposta mais eficaz, como, por exemplo, a possibilidade de se antecipar, numa campanha, a transferência de verbas entre pilares (do segundo para o primeiro), enquanto mecanismo para enfrentar a quebra na rentabilidade que os agricultores enfrentam.

A Ministra da Agricultura e da Alimentação lembra que Portugal sugeriu, ainda, “a eliminação da obrigação de os Estados-Membros terem de alterar os planos estratégicos sempre que uma iniciativa legislativa, no âmbito do Pacto Ecológico Europeu, entre em vigor. Preferíamos que essa adaptação ocorresse na PAC pós-2027, por forma a fornecer maior estabilidade e previsibilidade aos agricultores, sem abdicar da nossa ambição para uma transição ecológica justa”.

Já na reunião de Ministros de fevereiro, Portugal tinha defendido a simplificação administrativa e no que respeita ao ajustamento das regras regulamentares.

Reconhecendo como legítimo o descontentamento do setor, fruto de vários fatores que afetaram a zona euro, este Agrifish corroborou a vontade coletiva de trabalhar na garantia de previsibilidade aos agricultores, bem como a preocupação comum de visitar e adaptar a PAC ao contexto global presente.

Esta reunião do Agrifish foi também a última em que Maria do Céu Antunes participou enquanto Ministra das áreas da Agricultura e das Pescas. No momento da despedida e no seguimento da homenagem prestada pelos Ministros e representantes das instituições europeias presentes, a Maria do Céu Antunes deixou, “a todas e a todos, uma palavra de gratidão e reconhecimento. E, entre tantas histórias, tantos desafios e tantos momentos tão marcantes, como aquele, em 2021, em que alcançámos o acordo político para a reforma da Política Agrícola Comum, sob a presidência portuguesa, quero também sublinhar a honra que foi poder contribuir para este grande projeto que é a União Europeia”.

Fonte: [AGRIFISH | Ministros aprovam medidas para apoiar agricultura - XXIII Governo - República Portuguesa \(portugal.gov.pt\)](https://portugal.gov.pt)

❖ Monitorização do níquel nos alimentos

Foi publicada a Recomendação (UE) 2024/907 da Comissão de 22 de março de 2024 sobre a monitorização do níquel nos alimentos.

A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos elaborou, em 2015 e 2020, parecer científico sobre os riscos para saúde pública relacionados com a presença de níquel nos géneros alimentícios e na água potável.

Tendo em conta os dados de ocorrência disponíveis, foram estabelecidos teores máximos para o níquel em vários géneros alimentícios no Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão. Ainda que já tenham sido estabelecidos teores máximos para o níquel em vários géneros alimentícios no Regulamento (UE) 2023/915. Contudo para alguns géneros alimentícios que contribuam significativamente para a exposição ao níquel, não estavam disponíveis dados de ocorrência suficientes para determinar os teores máximos adequados. Por conseguinte, devem ser recolhidos dados adicionais sobre a ocorrência nesses géneros alimentícios.

Folha Informativa SRAA

2024-03-27

Assim, a Comissão Europeia recomenda que a monitorização da presença de níquel nos géneros alimentícios, designadamente em suplementos alimentares, chocolate, pastas de barrar que contenham cacau, pastas de barrar à base de frutos de casca rija, grãos de cacau, produtos à base de cereais (em especial cereais para pequeno-almoço, flocos de cereais e produtos de moagem de aveia), sopas prontas a comer, café, chá, produtos hortícolas, algas marinhas, sementes de oleaginosas, produtos à base de soja, como tofu e bebidas à base de soja, leguminosas secas, frutos de casca rija, peixes e outros produtos do mar.

Os Estados-Membros, em colaboração com os operadores das empresas do setor alimentar, deverão monitorizar a presença de níquel nos géneros alimentícios, durante os anos de 2025, 2026 e 2027.

Fonte: [Monitorização do níquel nos alimentos – DGAV](#)

❖ **Catálogo Nacional de Variedades de Espécies agrícolas e hortícolas | Edição 2024**

A DGAV procede à divulgação do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies agrícolas e hortícolas, edição de 2024, que contem a lista de variedades que foram objeto de ensaios realizados no território nacional e cumpriram todos os requisitos para a sua inscrição.

[Catálogo](#)

Fonte: [Catálogo Nacional de Variedades de Espécies agrícolas e hortícolas | Edição 2024 – DGAV](#)

❖ **Declaração nutricional e lista de ingredientes na rotulagem dos produtos vitivinícolas com Denominação de Origem (DO) e Indicação Geográfica (IG) – harmonização de procedimentos**

A comunicação obrigatória da declaração nutricional e da lista de ingredientes na rotulagem dos produtos vitivinícolas com DO e IG exige às entidades certificadoras a adoção de procedimentos que importa harmonizar

A publicação e respetiva retificação do Regulamento (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021, tornou obrigatória a comunicação na rotulagem dos vinhos produzidos a partir de 8 de dezembro de 2023, da declaração nutricional, lista de ingredientes e a data de durabilidade mínima.

Neste contexto, para os vinhos produzidos a partir de 8 de dezembro de 2023, as entidades certificadoras devem verificar se a indicação na rotulagem destas novas menções obrigatórias cumpre com as regras estabelecidas na legislação em vigor e na OTE nº 3/2023 do IVV sobre esta matéria.

Os vinhos produzidos antes de 8 de dezembro de 2023, podem continuar a ser colocados no mercado de acordo com os requisitos de rotulagem aplicáveis antes dessa data, até ao esgotamento das existências e por conseguinte, sem a obrigatoriedade de incluir informação relativa à declaração nutricional, lista de ingredientes e data de durabilidade mínima.

Contudo, nos vinhos produzidos antes de 8 de dezembro de 2023, caso os operadores optem por incluir na rotulagem informação relativa à declaração nutricional, lista de ingredientes ou data de durabilidade mínima, as Entidades Certificadoras também devem verificar se esta informação cumpre com as regras estabelecidas na legislação em vigor e na OTE nº 3/2023 do IVV sobre esta matéria.

Acresce que a informação disponibilizada na rotulagem relativa à declaração nutricional, lista de ingredientes e data de durabilidade mínima, é de carácter declarativo e da responsabilidade do operador, devendo as Entidades Certificadoras, no âmbito dos controlos efetuados, garantir que dispõem dos meios para validar essa informação.

O Regulamento (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021, permite disponibilizar por via eletrónica a informação completa referente à declaração nutricional e lista de ingredientes com recurso à utilização de um QR Code, que deve ser identificado na rotulagem através da utilização de um cabeçalho contendo o termo «Ingredientes» o qual, pode constar numa ou várias línguas oficiais da União Europeia.

É de salientar que estamos perante uma Nota evolutiva em função das orientações emanadas pela Comissão sobre esta matéria.

Folha Informativa SRAA

2024-03-27

Fonte: Declaração nutricional e lista de ingredientes na rotulagem dos produtos vitivinícolas com Denominação de Origem (DO) e Indicação Geográfica (IG) - harmonização de procedimentos - Agroportal

❖ **Aviso Público: Consulta Pública – Planos de gestão de zonas especiais de conservação**

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I. P., informa que está aberto o período de consulta pública para a proposta dos planos de gestão de nove Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE).

Durante este período, os documentos estão disponíveis online nos portais do ICNF, I. P., e do Participa. Além disso, é possível realizar consultas presenciais na sede do ICNF, I. P., em Lisboa, e em outras localidades, conforme a área de abrangência de cada ZEC.

Todos os interessados, sejam indivíduos ou entidades, têm a oportunidade de enviar comentários e sugestões diretamente para o portal Participa, por email para ZEC.Algarve@icnf.pt ou ZEC.Alentejo@icnf.pt, ou por correio postal dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., na morada da sede do ICNF, I. P., na Avenida da República, n.º 16, em Lisboa (1050-191).

Fonte: Rede Rural Nacional - Aviso Público: Consulta Pública - Planos de gestão de zonas especiais de conservação